



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.270.447/0001-46

Fone: (38) 3615-1170 - Fax (38) 3615-1633

e-mail: prefeiturademanga@interpop.com.br

Praça Presidente Costa e Silva, 1477 – Centro – Manga – CEP 39460-000

LEI Nº 1.783, DE 08 DE AGOSTO DE 2011

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI 1.766 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2010

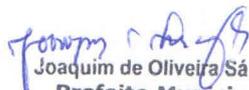
Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 1.766 de 29 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a quarenta por cento (40%) do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes:

- I -
- II -
- III -

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, 08 de agosto de 2011


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho

Prefeito Municipal